

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL CORRETIVA

**AIA N° 2090.01.0032446/2024-30**

**Documento SEI nº 128721847**

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Noroeste, no uso de suas atribuições, com base no art. 6º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL CORRETIVA**, em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
AIA Corretivo vinculado ao licenciamento ambiental (SLA 599/2025)	2090.01.0032446/2024-30	URA NOR

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: ER AGROPECUÁRIA LTDA.		CPF/CNPJ: 90.115.239/0001-08
Endereço: Fazenda Panambi - Rodovia MG 202, Km 450 - Caixa Postal n° 14		Bairro: Zona Rural
Município: Buritis	UF: MG	CEP: 38.660-000

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: ER AGROPECUÁRIA LTDA.		CPF/CNPJ: 90.115.239/0001-08
Endereço: Fazenda Panambi - Rodovia MG 202, Km 450 - Caixa Postal n° 14		Bairro: Zona Rural
Município: Buritis	UF: MG	CEP: 38.660-000

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Panambi, Morrinhos e Porteirinha	Área Total (ha): 7.221,74
---	---------------------------

Registros nºs: 14.298, 14.297, 14.295, 14.296, 14.657, 14.659, 14.658, 14.668, 10.688, 10.683, 10.684, 10.685, 10.686, 10.687, 17.575, 17.574, 18.369 e 22.518.	Município/UF: Buritis/ MG
---	---------------------------

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

- MG-3109303-656C.3A8A.0FFE.4BC6.9494.E352.C89E.134F;
- MG-3109303-0F67.25CF.4BEE.47D7.A069.2A08.2968.1109;
- MG-3109303-98A0.DF2A.F79A.4ABA.B28D.5F61.7479.2FBE.

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA (em caráter corretivo)

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un.
Supressão de cobertura de vegetação nativa, para uso alternativo do solo	1,6563	hectares
Intervenção, COM supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP	0,2988	hectares
Corte de árvores isoladas ou esparsas em área comum	210 9,8131	UN hectares

#### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestruturas	Estradas	1,9551
Infraestruturas	Rampa de acesso às embarcações e bota fora	9,831

#### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	11,4694	Cerrado sentido restrito		
Cerrado	0,2988	Mata Ciliar		
<b>Total:</b>	<b>11,7682</b>			

#### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Floresta Nativa	<b>Sem material lenhoso a ser autorizado*</b>	167,6699	m <sup>3</sup>
Madeira de Floresta Nativa	<b>Sem material lenhoso a ser autorizado*</b>	12,7635	m <sup>3</sup>

#### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Adrieny Kerollen Alves Lopes - Analista Ambiental/MASP 1578322-8

Cecília Cristina Almeida Mendes/ MASP 1486910-1

Vistoria em 25/03/2025.

## 9. VALIDADE

AUTORIZAÇÃO CARÁTER CORRETIVO	EM	Observações: <b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL E DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP</b>
----------------------------------	----	---

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura de vegetação nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	346079.98 m E	8254600.74 m S
Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	SIRGAS 2000	23K	345298.16 m E	8255511.31 m S
Corte de árvores isoladas ou esparsas em área comum	SIRGAS 2000	23K	344050.80 m E	8255383.16 m S

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Constam como condicionantes no Parecer Único nº 599/2025.

## 12. OBSERVAÇÃO

Vinculado ao Autos de Infração - AI nº 708705/2025, nº 708696/2025, nº 708300/2025, nº 708299/2025 e nº 708287/2025.

Este Documento autoriza de forma corretiva a supressão de 12 indivíduos de Pequi (*Caryocar brasiliense*), mediante compensação ambiental, através do recolhimento de 100 (cem) Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais – Ufemgs, por árvore a ser suprimida, conforme disposto no Parecer Único nº 599/2025.

Este Documento autoriza de forma corretiva a supressão de 5 indivíduos Ipê-amarelo (*Tabebuia aurea* e *Handroanthus ochraceus*), mediante compensação ambiental, através do recolhimento de 100 (cem) Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais – Ufemgs, por árvore a ser suprimida, conforme disposto no Parecer Único nº 599/2025.

Considerando tratar-se de uma Autorização para Intervenção Ambiental Corretiva, com a geração de rendimento lenhoso oriundo de intervenção ambiental realizada sem a devida autorização do órgão competente, não está sendo autorizada qualquer destinação ou utilização do material lenhoso proveniente dessa intervenção ambiental.

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barreto Silva, Chefe Regional**, em 22/12/2025, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **128721847** e o código CRC **45B5F672**.

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

**AIA Nº : 2090.01.0032446/2024-30**

**Documento SEI nº 128853212**

O Chefe Regional da Unidade de Regularização Ambiental Noroeste, no uso de suas atribuições, com base no art. 6º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

<b>TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>NÚMERO DO DOCUMENTO</b>	<b>UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b>
Vinculado ao licenciamento (SLA 599/2025)	2090.01.0032446/2024-30	URA NOR

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: ER AGROPECUÁRIA LTDA.		CPF/CNPJ: 90.115.239/0001-08
Endereço: Fazenda Panambi - Rodovia MG 202, Km 450 - Caixa Postal n° 14		Bairro: Zona Rural
Município: Buritis	UF: MG	CEP: 38.660-000

#### **2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: ER AGROPECUÁRIA LTDA.		CPF/CNPJ: 90.115.239/0001-08
Endereço: Fazenda Panambi - Rodovia MG 202, Km 450 - Caixa Postal n° 14		Bairro: Zona Rural
Município: Buritis	UF: MG	CEP: 38.660-000

#### **3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda Panambi, Morrinhos e Porteirinha	Área Total (ha): 7.221,74
---	---------------------------

Registro nº 14.298, 14.297, 14.295, 14.296, 14.657, 14.659, 14.658, 14.668, 10.688, 10.683, 10.684, 10.685, 10.686, 10.687, 17.575, 17.574, 18.369 e 22.518.	Município/UF: Buritis/MG
--	--------------------------

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

- MG-3109303-656C.3A8A.0FFE.4BC6.9494.E352.C89E.134F;
- MG-3109303-0F67.25CF.4BEE.47D7.A069.2A08.2968.1109;
- MG-3109303-98A0.DF2A.F79A.4ABA.B28D.5F61.7479.2FBE.

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un.
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	4,0217	hectares
Intervenção em área de preservação permanente - APP <u>COM</u> supressão de cobertura vegetal nativa	1,9899	hectares
Intervenção em área de preservação permanente - APP <u>SEM</u> supressão de cobertura vegetal nativa	2,62	hectares
Corte de árvores isoladas ou esparsas em área comum	154 7,1829	Unidades hectares

#### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Usos múltiplos	Lavoura, estrada, barragem, rampa de acesso aos barcos, área de despesa	15,8145

#### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	11,2046	Cerrado Típico	-	11,2046
Cerrado	4,6099	Mata Ciliar	-	4,6099
Total:	<b>15,8145</b>			<b>15,8145</b>

#### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Floresta Nativa	Consumo na propriedade	406,7899	m <sup>3</sup>
Madeira de Floresta Nativa	Consumo na propriedade	9,3350	m <sup>3</sup>

## **8. RESPONSÁVEL(is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

Adrieny Kerollen Alves Lopes - Analista Ambiental/MASP 1578322-8

Cecília Cristina de Almeida Mendes - Analista Ambiental/MASP 1486910-1

Vistoria em 25/03/2025.

## **9. VALIDADE**

Até 25/05/2027

Observações:

***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL E DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP***

## **10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	344028.32 m E	8255233.94 m S
Intervenção em área de preservação permanente - APP <u>COM</u> supressão de cobertura vegetal nativa	SIRGAS 2000	23K	347068.29 m E	8255796.30 m S
Intervenção em área de preservação permanente - APP <u>SEM</u> supressão de cobertura vegetal nativa	SIRGAS 2000	23K	345131.01 m E	8256146.08 m S
Corte de árvores isoladas ou esparsas em área comum	SIRGAS 2000	23K	344699.43 m E	8256406.83 m S

## **11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

Constam como condicionantes no Parecer Único da Licença Prévia, de Instalação e de Operação nº 599/2025.

## **12. OBSERVAÇÃO**

Fica autorizada a supressão de 4,0217 hectares de cobertura vegetal nativa, mediante o cumprimento de condicionantes específicas dispostas no Parecer Único nº 599/2025.

Fica autorizado a intervenção em área de preservação permanente APP COM supressão, equivalente a 1,9899 hectares, mediante o cumprimento de condicionantes específicas dispostas no Parecer Único nº 599/2025.

Fica autorizado a intervenção em área de preservação permanente APP SEM supressão, equivalente a 2,62 hectares, mediante o cumprimento de condicionantes específicas dispostas no Parecer Único nº 599/2025

Fica autorizado a supressão de 9 indivíduos de Pequi (*Caryocar brasiliense*), mediante compensação ambiental, através do recolhimento de 100 (cem) Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais – Ufemgs, por árvore a ser suprimida, conforme disposto no Parecer Único nº 599/2025.

Fica autorizado a supressão de 4 indivíduos Ipê-amarelo (*Tabebuia aurea e Handroanthus ochraceus* ), pertencentes ao gênero Tabebuia, mediante compensação ambiental, com plantio de 4.470 mudas da espécie, conforme disposto no Parecer Único nº 599/2025.

Ressalta que qualquer outra espécie florestal protegida por legislação específica, localizada na área destinada a Supressão da cobertura vegetal nativa, não possui autorização para sua supressão (ou corte), devendo permanecer no local.

A madeira das árvores de espécies florestais nativas oriundas de populações naturais consideradas protegidas por lei ou ato normativo, e aptas à serraria ou marcenaria, não poderá ser convertida em lenha ou carvão (art. 22 do Decreto Estadual nº 47.749/2019).

As espécies nobres a extraírem com diâmetro superior a 20 cm – tamanho considerado apto à serraria ou marcenaria - não poderão ser convertidas em lenha ou carvão, e deverão ser utilizadas como postes e madeiras para outras finalidades.

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barreto Silva, Chefe Regional**, em 22/12/2025, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

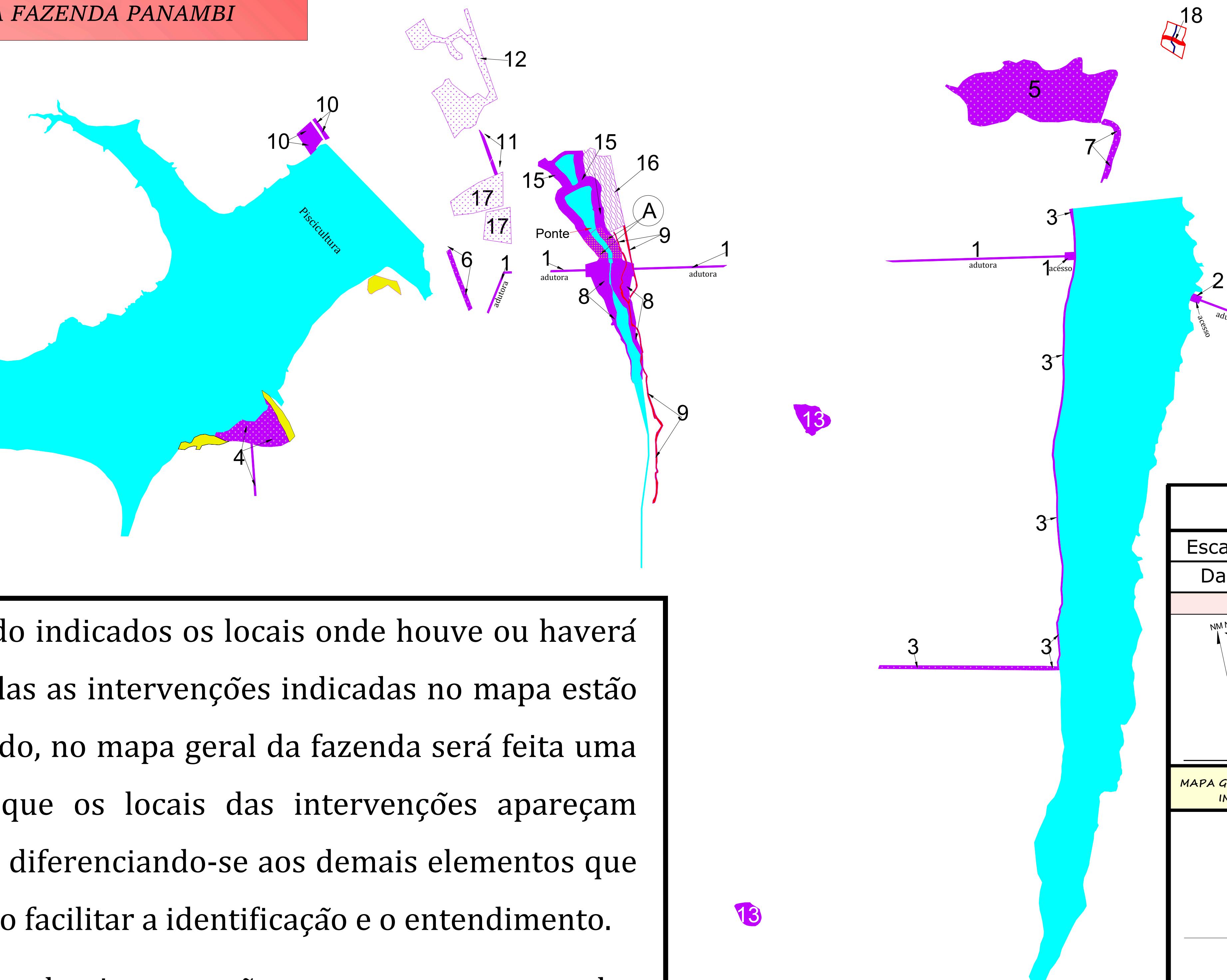


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **128853212** e o código CRC **EA1CA5D8**.

MAPA NA QUAL ESTÁ SENDO MOSTRADA DE FORMA RESUMIDA AS INTERVENÇÕES AMBIENTAIS NA FAZENDA PANAMBI

**Intervenções autorizadas (antigas)**

- 1) DAIA: 1370.01.0021436/2022-03 Intervenção: Construção da Barragem e Reservatório "Porteirinha"
- 2) DAIA: 1370.01.0021436/2022-03 Intervenção: Construção da Barragem e Reservatório "Morrinhos"
- 3) DAIA 0037892-D Intervenção: Supressão da 99ha de vegetação nativa do Bioma Cerrado
- 4) DAIA: 0027495-D Intervenção: Construção da Barragem e Reservatório "Panambi" /foi feito levantamento topográfico/geodésico da cota máxima d'água e foi constatado que área corresponde a 11,2870ha



**LEGENDA**

- Intervenções a serem executadas (vegetação Nativa)
- Intervenções a serem executadas (árvores isoladas)
- Intervenções já realizadas (regularização corretiva)

Escala: 1 : 8.000 | Formato: A0  
Data: 24/07/2025 | Prancha : 2

INFORMAÇÕES CARTOGRAFICAS  
PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR - UTM  
SGR: SIRGAS 2000  
MC: 45° W  
VÉRTICE: MAB - 136  
Lat: 15°49'17.1094" S  
Long: 46°28'04.0463" W  
K-1: 0,9999999999999999  
CM: 0°24'00.9393"  
Declinação Magnética de: -22°31'28" na data: 01/10/24 com variação anual de: -0°04'36"

MAPA GERAL PARA UTILIZAÇÃO EM PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, INTERVENÇÃO AMBIENTAL E REGULARIZAÇÃO DE RESERVA LEGAL

TÉC: ORLANDO JAVIER SILVA ROLÓN  
ENGº AGRÔNOMO e GEOMENSOR  
CREA-MG -87857/D - ART: MG20242962234

**RESUMO DAS ÁREAS DE INTERVENÇÕES**

	Local da Intervenção	Área em APP (ha)	Área em Vegetação Nativa (ha)	Arvores Isoladas (ha)
Área 1	Acesso à balsa margem esquerda + adutora do reservatório Morrinhos ao Piscinão "R0"	0,0874	0,6723	
Área 2	Acesso à balsa margem direita + adutora do reservatório Morrinhos ao Piscinão "R5"	0,0996	0,0760	
Área 3	Estrada de acesso para a Barragem Morrinhos que margeia o reservatório pela sua margem esquerda (para fora da cota 840), vinda do setor "P"		1,5672	
Área 4	Acesso secundário para uma eventual emergência do sistema de irrigação situada na margem direita do reservatório + a estrada que dá acesso		0,1048 (estrada)	1,6550
Área 5	Regularização da área utilizada para Bota-Fora (pastagem com arvores)			8,1660
Área 6	DAIA Corretiva da intervenção de uma faixa para instalação da adutora principal que bombeia da Casa de Bomba para o R0 (Vegetação Nativa)		0,2821	
Área 7	Entrada pré-existente que foi ampliada para transporte de Bota-Fora		0,4356	
Área 8	Barragem 3 - Regularização de Vazão	1,4981	0,7171	
Área 9	Estrada pré-existente que foi reativada. Regularização da faixa de estrada que margeia a futura represa de regularização de vazão - Casa de Campo.	0,1842	0,2413	
Área 10	Área de despesa: infraestrutura necessária para a atividade aquícola no reservatório da Barragem Porteirinha ("Tanques Redes")	0,3428	0,2114	
Área 11	Ponte da travessia da piscicultura sobre o leito do Córrego Confins	0,0766	0,0579	
Área 12	Intervenção para supressão de árvores isoladas no local onde serão escavados os tanques para criação peixes.			3,2018
Área 13	Supressão de dois Capões de Mato situado no meio da Lavoura			1,2033
Área 14	Supressão de Vegetação Nativa para implantação do Pivô 15			1,0250
Área 15	Intervenção em APP já antropizada e consolidado 2,1120ha sem supressão de vegetação para instalar estruturas complementares do Complexo Ecoturístico e Hotel Fazenda a ser implementado e (15A) 0,5857ha limpeza de sub-bosque	2,1120		
Área 16	Intervenção para supressão de árvores isoladas no quintal. Nesse local serão plantadas novas mudas seguindo o projeto e planejamento paisagístico			1,6700
Área 17	Intervenção para retirada de árvores isoladas para implantação das infraestruturas de suporte do Complexo Ecoturístico.			2,3111
<b>Total</b>		4,4007	6,5940	17,0039
ESTE ITEM NÃO CONTABILIZA NA INTERVENÇÃO				
Área 18	Travessia em APP sobre o leito do Córrego Capim Pubo da estrada que vai da Porteirinha para Morrinhos. (faixa de 10m) - Estrada que já existia	0,0769		